ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DME/DMED/DMEE Nº. 003/2022

TIPO: DISPUTA FECHADA – MENOR PREÇO

Às nove horas do dia vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de licitações das Empresas DME, na Rua Amazonas, nº. 65, centro, Poços de Caldas – MG, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria Conjunta nº. 013/2021, Anderson Stano Durelli (Presidente), Marilene Santiago Coutinho (Membro Titular) e Willian Hander de Souza (Membro Titular), para sessão de abertura do Processo Licitatório DME/DMED/DMEE nº. 003/2022, que tem por objeto a **Prestação de serviços técnicos de natureza jurídica às empresas DME Poços de Caldas Participações S.A., denominada DME, DME Energética S.A., denominada DMEE e DME Distribuição S/A., denominada DMED, em conjunto denominadas Empresas DME, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, em Direito Administrativo, Civil, Trabalhista, Criminal e Comercial, conforme anexos do edital**. Até o horário designado no ato convocatório, protocolaram os envelopes para participação no certame, as seguintes empresas:----------

Ordem	Empresa	Nome do Representante	Núm. do Protocolo	Horário	Data
01	Schmidt Valois	Sem Representante na Sessão	03593245	08:09:04	19/09/2022
02	Cassiano Pires Vilas Boas	Sem Representante na Sessão	08592488	12:02:23	29/08/2022

03	Teles & Matos	Sem Representante na Sessão	00593174	14:11:21	15/09/2022

Ato contínuo, foi realizada a identificação das empresas e foi constatado que todas enviaram a documentação por Correios, e não houve comparecimento de representantes na sessão. Estava presente na sessão a Sra. Fabiana Dias Generoso de Oliveira, representando o setor requisitante como apoio técnico. Ultrapassada essa fase, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação das empresas participantes foram vistados pela Comissão Permanente de Licitação. Foi verificado que estavam devidamente lacrados e protocolados conforme solicitado no instrumento convocatório. Isto posto, seguindo os preceitos da Lei Federal nº 13.303/16, e procedimentos elencados no instrumento convocatório, passou-se para abertura dos envelopes de Proposta Comercial das empresas supracitadas (Envelope de nº 01). Todos os documentos foram rubricados e analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. O preço inicial apresentado foi: ----------

Ordem	Empresa	VALOR TOTAL INICIAL APRESENTADO (R$)
01	Schmidt Valois	R$ 300.000,00
02	Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia	R$ 96.840,00
03	Teles & Matos	R$ 78.000,00

Após análise minuciosa das propostas comercias apresentadas nos Envelopes de número 01, foi verificado que todos as propostas ficaram com valores superiores ao preço de referência da licitação. No entanto conforme a licitação prevê preço sigiloso e considerando os artigos nº 94 e nº 95 do RILIC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos, bem como os artigos nº 56 e nº 57 da Lei 13.303/2016, a CPL entrou em contato com **a Licitante que apresentou o menor preço**: **Teles & Matos** através do número de celular **(27) 99933-0618** e, em conversa com a Sra. Deusa Regina Teles Lopes foi realizada a negociação solicitando à mesma o envio de nova proposta comercial com a melhor oferta da empresa. A Sra. Deusa solicitou à CPL um prazo de duas horas para que pudesse avaliar e enviar a proposta com novo valor ao Presidente da CPL e-mail: adurelli@dmepc.com.br. A CPL recebeu às 11h22, portanto dentro do prazo concedido, uma nova proposta enviada através do endereço de e-mail deusa@telesematos.com. O novo valor ofertado foi de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Como o valor da proposta ainda se encontra acima do preço de referência, a CPL entrou em contato novamente por telefone para verificar a possibilidade de nova negociação, mas a Sra. Deusa informou que não havia interesse em diminuir o valor ofertado. Dando sequência à fase de negociação, a CPL entrou em contato com a **Licitante que ofertou o segundo melhor preço**, Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade

Individual de Advocacia, através dos números de celular **(32) 98486-3484** e **(32) 99905-6389**, às 14h14. Foram feitas várias tentativas, mas as ligações não foram atendidas. Sendo assim, o Presidente da CPL enviou um e-mail para os endereços: cassiano.vilas@gmail.com e audienciacassianosociedade@gmail.com, às 14h40 com a finalidade de realizar negociação, solicitando que a empresa envie a CPL nova proposta comercial com a melhor oferta da empresa. No citado e-mail foi concedido um prazo de duas horas para que a Licitante interessada apresente sua nova proposta comercial. A CPL recebeu e-mail do endereço cassiano.vilas@gmail.com às 16h37, portando dentro do prazo estipulado, com nova proposta comercial. O valor ofertado foi de R$ 77.856,00 (setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). Como o valor da proposta ainda se encontra acima do preço de referência, a CPL entrou em contato novamente por telefone para verificar a possibilidade de nova negociação, e o Sr. Cassiano informou que enviará nova proposta. Às 16h47 recebemos novo e-mail do endereço cassiano.vilas@gmail.com com nova proposta comercial. O valor ofertado foi de R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais), abaixo do preço de referência da licitação. Retornando a sessão, às nove horas do dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de licitações das Empresas DME, na Rua Amazonas, nº. 65, centro, Poços de Caldas – MG, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria Conjunta nº. 013/2021, Anderson Stano Durelli (Presidente), Marilene Santiago Coutinho (Membro Titular) e Willian Hander de Souza (Membro Titular), bem como a Sra. Fabiana Dias Generoso de Oliveira atuando como apoio técnico. Foi dada continuidade ao processo de análise da proposta comercial ofertada pela empresa **Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia**. A CPL notou que na composição de preços da proposta não está sendo respeitada a distribuição percentual dos valores entre as três empresas do Grupo DME, conforme solicitado nas Especificações Técnicas (08% para a DME, 29% para a DMEE e 63% para a DMED). A CPL solicitou à empresa **Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia** que fosse enviada nova proposta comercial, com a distribuição correta dos valores. Recebemos a nova proposta do e-mail cassiano.vilas@gmail.com às 09h40 e a mesma foi considerada de acordo com o solicitado no instrumento convocatório. A CPL considera, dessa forma, concluída a fase de negociação e declara classificada a proposta da empresa **Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia** e desclassificadas as propostas das empresas **Teles & Matos** e **Schmidt Valois.** Assim, passou-se para a abertura do envelope 02, contendo a documentação de habilitação da empresa **Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia.** A Comissão Permanente de Licitação analisou todos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista, considerando que foi plenamente atendido o solicitado no instrumento convocatório. A Comissão solicitou, ainda, que o apoio técnico verificasse os documentos de habilitação técnica. A CPL foi informada pelo apoio técnico que o

atestado emitido pela empresa ItabiraPrev citava a prestação de serviços consultivos na área de direito administrativo, mas não deixava claro a prestação de serviços em licitações e contratos, conforme solicitado no instrumento convocatório. Os demais atestados apresentados não atendem ao solicitado no edital. Considerando o item 9.4 do Edital, a CPL pode solicitar esclarecimentos complementares aos licitantes para sanar dúvidas sobre os documentos apresentados. Assim, a CPL resolveu fazer diligência no atestado da empresa ItabiraPrev, considerando que o atestado cita prestação de serviços no direito administrativo, mas não deixa explícito se foi prestado serviços em licitações e contratos, conforme solicitado. Vale ressaltar que licitações e contratos são englobados pelo direito administrativo, e, portanto, o atestado é passível de diligência. A CPL solicitou a empresa **Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia** documentos complementares que possibilitassem a verificação dos requisitos solicitados na habilitação técnica e recebeu do endereço de e-mail cassiano.vilas@gmail.com cópia do contrato vinculado ao atestado e alguns pareceres emitidos por ela. Os pareceres foram emitidos durante o prazo de vigência do contrato informado e versam sobre licitações e contratos. Enviou também, por e-mail, documento complementar ao atestado - emitido pela ItabiraPrev - citando que a prestação de serviços engloba licitações e contratos. A CPL solicitou à empresa ItabiraPrev, pelo e-mail adm.financeiro@itabiraprev.com.br, confirmação de que os pareceres recebidos foram emitidos em decorrência do contrato supracitado. A empresa ItabiraPrev respondeu o e-mail em 22/09/2022, confirmando as informações solicitadas. Todos os documentos foram arquivados no processo. Assim, às onze horas do dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de licitações das Empresas DME, na Rua Amazonas, nº. 65, centro, Poços de Caldas – MG, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria Conjunta nº. 013/2021, Anderson Stano Durelli (Presidente), Marilene Santiago Coutinho (Membro Titular) e Willian Hander de Souza (Membro Titular), bem como a Sra. Fabiana Dias Generoso de Oliveira atuando como apoio técnico. Após análise, o apoio técnico informou que considera que foram atendidas todas as exigências de habilitação técnica solicitadas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a CPL vistou todos os documentos de habilitação da empresa **Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia**. A Comissão solicitou, também, que o apoio técnico vistasse todos os documentos relativos à qualificação técnica. Assim, considerando o RILIC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos - e a lei 13.303/2016, a Comissão Permanente de Licitação dará publicidade ao resultado da sessão e fica aberto prazo recursal de 5 dias úteis, contados a partir da publicação desse resultado, para qualquer possível interposição de recurso. A CPL também torna público, nesse momento, o preço de referência adotado na licitação, a saber: R$ 68.088,00 (sessenta e oito mil e oitenta e oito reais). Os envelopes de nº 02, contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão retidos com a Comissão Permanente de Licitação até transcorrido o prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a

Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão. Desta forma, eu, Willian Hander de Souza, lavrei a presente ata, a qual foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (Portaria Conjunta nº. 013/2021) e apoio técnico.----------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - (PORTARIA CONJUNTA nº 013/2021)

Anderson Stano Durelli (Presidente)

Marilene Santiago Coutinho (Membro Titular)

Willian Hander de Souza (Membro Titular)

Apoio técnico

Fabiana Dias Generoso de Oliveira